



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000 Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

PROJETO DE LEI Nº16/2016

De 02 de maio de 2016.

“Dispõe sobre a implantação do uso de energia solar em todas as escolas públicas municipais.”.

ALBERIONE CORDEIRO DE CARVALHO e demais vereadores, infra-assinados, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral;

FAZEM SABER, que a Câmara Municipal de Pinheiros - ES aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Todas as escolas do Município de Pinheiros deverão utilizar energia solar.

Art. 2º - Tornar-se-á obrigatório instalar nas escolas municipais os equipamentos necessários para possibilitar o uso da energia solar.

Art. 3º - O poder público terá o prazo de 48 (quarenta e oito) meses para executar as obras necessárias em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º - A implantação e manutenção dos equipamentos necessários à execução desta lei será responsabilidade da Prefeitura de Pinheiros, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Pinheiros -ES
Em 02 de maio de 2016.

ALBERIONE CORDEIRO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000 Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

CLEOMAR SOARES DE SOUZA
Vereador

DONIAS FERREIRA COSTA
Vereador

EDILSON MORAIS MONTEIRO
Vereador

RONALDO CREMA
Vereador

IVERLAN MOREIRA BARBOSA
Vereador

MARCELO OLIVEIRA ALMEIDA
Vereador

MAURO LÚCIO FERREIRA DA COSTA
Vereador

VALDIRENE ALVES SANTANA
Vereador

CARLOS ALBERTO E SILVA
VEREADOR

ROBSON FERNANDES E SILVA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000 Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei se justifica pela necessidade do uso consciente das fontes de energia em nossos tempos e pela necessidade do poder público ser exemplo para todos os cidadãos. Há um elevado consumo de energia nos órgãos públicos em geral e pretendemos começar pelas unidades escolares para depois propagar para todos os outros prédios públicos. O uso de energia solar propiciará a economia de energia elétrica, levando a uma economia financeira. Esta verba economizada poderá ser usada em outras necessidades de nossos cidadãos. Portanto, peço apoio aos ilustres pares para aprovação do presente projeto de Lei.

Câmara Municipal de Pinheiros –ES.
Em 02 de maio de 2016.

ALBERIONE CORDEIRO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

CLEOMAR SOARES DE SOUZA
Vereador

DONIAS FERREIRA COSTA
Vereador

EDILSON MORAIS MONTEIRO
Vereador

RONALDO CREMA
Vereador

IVERLAN MOREIRA BARBOSA
Vereador

MARCELO OLIVEIRA ALMEIDA
Vereador

MAURO LÚCIO FERREIRA DA COSTA
Vereador

VALDIRENE ALVES SANTANA
Vereador

CARLOS ALBERTO E SILVA
VEREADOR

ROBSON FERNANDES E SILVA
VEREADOR